



**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

**CÓPIA
PGE**

PORTARIA N° 327/2011,
de 24 de outubro de 2011.

**ESTABELECE REGRAS DE EMISSÃO DE ATOS OFICIAIS DE
CONSULTORIA JURÍDICA POR MEIO ELETRÔNICO
PRODUZIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO.**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I e XVI, do Artigo 7º, da Lei Complementar Estadual 27, de 02 de agosto de 1996 e considerando a necessidade de padronização de procedimentos e criação permanente e uniforme de um banco de dados dos pareceres e despachos motivados emitidos pela Procuradoria-Geral do Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Os pareceres ou despachos motivados, elaborados pelos Procuradores do Estado, serão sempre formais e necessariamente registrados nos sistemas de cadastramento utilizados pela Procuradoria-Geral do Estado, restando vedada a emissão de opinamento jurídico oficial única e exclusivamente por meio eletrônico.

Art. 2º - Excepcionalmente, em casos reputados urgentes, a bem do interesse público e para se evitar prejuízo ao Estado, em juízo privativo de oportunidade e conveniência do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, será permitida a formalização posterior de manifestação jurídica oficial da Procuradoria-Geral, previamente exarada por meio exclusivamente eletrônico.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua

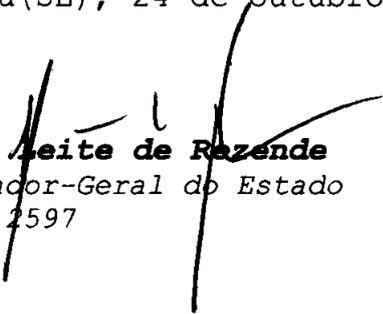


**ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL**

publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju(SE), 24 de outubro de 2011.


Márcio Leite de Rezende
Procurador-Geral do Estado
OAB/SE 2597